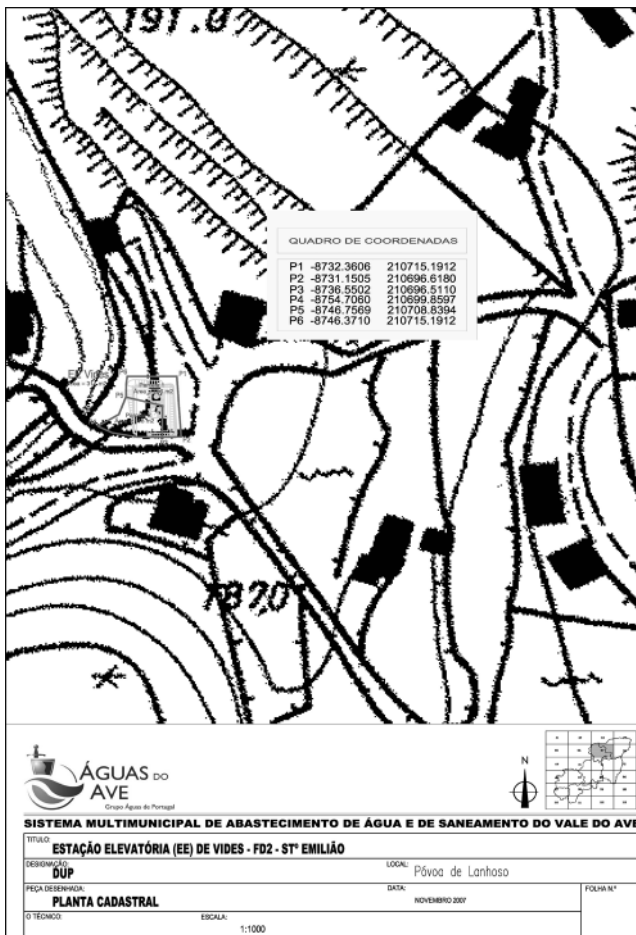


Mapa de áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (PDM)	Área (metros quadrados)
01	Francisco de Lima Moreira, Rua de Timor, lote 43, Póvoa de Lanhoso.	Fonte Arcada Póvoa de Lanhoso	Omisso		Norte: Fernando Augusto da Silva. Sul: caminho e Junta de Freguesia. Nascente: Levada. Poente: rio Vides.	Espaços urbanos N4 (Nível 4)	166
	Júlia Jesus de Lima Moreira (procuradora), Rua do Dr. Elisio de Moura, 100, rés-do-chão, esquerdo, Braga.	Fonte Arcada Póvoa de Lanhoso					
02	Junta de Freguesia de Fontarcada, Rua de 10 de Março, Fontarcada, Póvoa de Lanhoso.	Fonte Arcada Póvoa de Lanhoso	Omisso		Norte: Francisco de Lima Moreira. Sul: caminho. Nascente: Francisco de Lima Moreira. Poente: rio Vides.	Espaços urbanos N4 (Nível 4)	148



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 12866/2008

Considerando que:

- os artigos 1.º n.º 1 alínea a) e 2.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, fixou em 16 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da CCDRNorte;
- o Despacho n.º 17 802/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto, criou 13 unidades orgânicas flexíveis na CCDRNorte, definindo as respectivas atribuições e competências;
- nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 5 e 22.º, n.º 2 da lei 4/2004, de 15 de Janeiro, compete ao dirigente máximo do serviço a criação das unidades orgânicas flexíveis.

Determino:

1 — a criação de uma unidade orgânica flexível na dependência da Presidência, aditando ao Despacho n.º 17 802/2007 o artigo 11.º-A, com a seguinte redacção:

11.º-A

Divisão de Gestão dos Programas de Cooperação Transfronteiriça À Divisão de Gestão dos Programas de Cooperação Transfronteiriça compete:

- a) Coordenar e acompanhar, a nível processual e financeiro, os Programas de Cooperação Transfronteiriça, com incidência regional;
- b) Proceder à análise e valoração, de acordo com as prioridades regionais, das candidaturas existentes ao longo da execução dos Programas, em articulação com o Secretário Técnico respectivo;
- c) Proceder ao processo de validação de despesas dos pedidos submetidos a estes Programas;
- d) Elaborar e divulgar procedimentos e normas relacionados com o acompanhamento financeiro e processual dos Programas;
- e) Apoiar a actividade dos Comités Territoriais Galiza/Norte de Portugal e Castela e Leão/Norte de Portugal, nomeadamente através da preparação das reuniões e propostas de decisão a submeter a estes órgãos regionais, bem como aos Comités de Gestão e de Acompanhamento, em articulação com o respectivo Secretário Técnico.

2 — a criação, na Direcção dos Serviços de Desenvolvimento Regional, do Gabinete de Dinamização da Competitividade e Internacionalização Económica Regional, passando o artigo 1.º do Despacho n.º 17 802/2007 a ter a seguinte redacção:

1.º

Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional

1 — A Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional integra uma unidade orgânica flexível e dois gabinetes:

- a) Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Regional;
- b) Gabinete de Apoio à Coordenação Intersectorial;
- c) Gabinete de Dinamização da Competitividade e Internacionalização Económica Regional.

2 — À Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Regional compete apoiar a elaboração, actualização, dinamização e seguimento das iniciativas de desenvolvimento territorial, em particular, nos domínios da regeneração urbana, territorial e ambiental, da inclusão social, das acessibilidades, transportes e logística, da formação e emprego, das acessibilidades, transportes e logística, das novas tecnologias de informação e comunicação e de outras redes de serviços colectivos de âmbito regional e de proximidade, bem como na respectiva articulação com o Programa Regional e outros instrumentos de financiamento comunitários e nacionais, designadamente:

- a) Elaborar, dinamizar e participar em processos de planeamento estratégico do desenvolvimento sócio-económico e do ordenamento do território regional, em particular, nas vertentes da regeneração urbana, territorial e ambiental, da inclusão social, das acessibilidades, transportes e logística, das novas tecnologias de informação e comunicação e de outras redes de serviços colectivos de âmbito regional e de proximidade;
- b) Promover a elaboração e acompanhamento de propostas de medidas e de documentos de enquadramento de políticas públicas no domínio do desenvolvimento regional, designadamente, em articulação com os serviços regionais sectoriais e os agentes económicos e sociais regionais, assegurando a sua coerência e compatibilização com as orientações nacionais e comunitárias para o desenvolvimento regional;

c) Realizar actividades de planeamento do investimento público que permitam assegurar o desenvolvimento, de forma territorialmente coerente e à escala regional, de infra-estruturas e redes de serviços colectivos;

d) Apoiar a montagem técnica, financeira e institucional e a dinamização de programas de acção integrados e de projectos de elevado efeito demonstrativo que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local e da competitividade da região;

e) Promover a realização de estudos aplicados, de inventários, de manuais e de outras iniciativas de disseminação de boas práticas nas diversas políticas públicas de suporte ao desenvolvimento regional.

3 — Ao Gabinete de Apoio à Coordenação Intersectorial, compete apoiar a elaboração, actualização, dinamização e seguimento das iniciativas de coordenação e articulação intersectorial, em particular, nos domínios da modernização da rede pública institucional de suporte ao desenvolvimento regional, designadamente:

a) Coordenar o processo de elaboração e acompanhamento de documentos plurianuais de orientação das principais redes de serviços colectivos de âmbito regional que sirvam de referencial ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), numa perspectiva de desenvolvimento regional equilibrado e de melhoria da qualidade e equidades de provisão a médio prazo;

b) Propor instrumentos de política, em sede de proposta de PIDDAC, com aplicação no território regional;

c) Apoiar a criação, dinamização e acompanhamento de plataformas que promovam a interligação dos diversos serviços da Administração Pública territorial, favorecendo o acesso e o intercâmbio de informação entre os diversos níveis da administração e com o público em geral;

d) Identificar as acções necessárias à sistematização e disponibilização de informação permanente aos actores e agentes sócio-económicos regionais sobre os instrumentos de financiamento de suporte a iniciativas de desenvolvimento regional e sobre os circuitos e instituições responsáveis pela respectiva gestão.

e) Propor a organização de conferências regionais, bem como outros ateliers temáticos de debate, de reflexão e de consulta pública em iniciativas de planeamento estratégico, de estruturação de programas de acção ou formatação de projectos de elevado efeito demonstrativo no domínio do desenvolvimento regional, bem como sobre a modernização, formação e articulação da administração territorial e respectivos instrumentos financeiros existentes;

f) Propor a divulgação junto dos actores regionais de estudos, de inventários, de manuais, de eventos e de outras iniciativas de disseminação de boas práticas nas diversas políticas públicas de suporte ao desenvolvimento regional;

g) Promover a concertação estratégica dos serviços desconcentrados de âmbito regional, e de outros agentes regionais e locais, designadamente, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento económica, territorial, social e ambiental;

h) Elaborar programas de acção e projectos piloto de modernização da rede pública institucional de suporte ao desenvolvimento regional que sejam susceptíveis de melhorar a articulação, a organização, a eficácia e a eficiência de gestão da acção pública ao nível regional e sub-regional;

i) Promover o processo de modernização do quadro institucional de apoio ao desenvolvimento regional, através do acompanhamento e avaliação periódica dos mecanismos de descentralização, de desconcentração e de coordenação territorial das políticas públicas;

j) Promover as acções de coordenação do apoio técnico ao Conselho de Coordenação Intersectorial e ao Conselho Regional.

4 — Ao Gabinete de Dinamização da Competitividade e Internacionalização Económica Regional compete apoiar a elaboração, actualização, dinamização e seguimento das iniciativas de desenvolvimento económico regional, em particular, nos domínios da inovação, internacionalização e valorização de clusters e sistemas produtivos regionais, bem como na respectiva articulação com o Programa Regional e outros instrumentos de financiamento comunitários e nacionais, designadamente:

a) Apoiar o desenvolvimento e ou colaboração no desenvolvimento da montagem técnica, financeira e institucional dessas iniciativas e ou projectos de elevado interesse regional, em particular, nos domínios da inovação, internacionalização e valorização de clusters e sistemas produtivos regionais;

b) Apoiar o desenvolvimento de acções de concertação intersectorial e inter-institucional, de promoção, de encaminhamento e de desbloqueamento de nós críticos dessas iniciativas e ou projectos de elevado interesse regional;

c) Apoiar o desenvolvimento de um modelo de caracterização e de pré-avaliação de iniciativas e ou projectos de elevado interesse regional, em particular, nos domínios da inovação, internacionalização e valorização de clusters e sistemas produtivos regionais;

d) Elaborar acções de follow up e actualização em particular, nos domínios da inovação, internacionalização e valorização de clusters e sistemas produtivos regionais e dos seus projectos / iniciativas, caracte-

rizando, de forma sintética, os principais nós críticos relativos ao desenvolvimento e ou à plena concretização dos objectivos dos mesmos;

e) Elaborar propostas e ou contributos para o enquadramento técnico, financeiro, institucional e ou regulamentar dos principais instrumentos, iniciativas e projectos previstos, em particular, nos domínios da inovação, internacionalização e valorização de clusters e sistemas produtivos regionais, incluindo, por exemplo, aspectos como a elaboração e ou revisão do regulamento específico, do regime de candidaturas, das condições de acesso, dos critérios de selecção, dos avisos de abertura, das orientações técnicas gerais e específicas, etc;

f) Assegurar o apoio técnico no processo de avaliação da valia e mérito regional de candidaturas, bem como no respectivo seguimento nos domínios da inovação, da internacionalização, dos sistemas de incentivos e, em termos transversais, da promoção e capacitação institucional e das estratégias de eficiência colectivas;

g) Assegurar o apoio técnico à disseminação de Informação Institucional pelos principais actores regionais relacionada com o aproveitamento e potenciação dos instrumentos de financiamento comunitários existentes;

h) Promover, em articulação com o Gabinete de Comunicação e Marketing, o desenvolvimento de acções de estudo e planeamento que visem a promoção do marketing territorial da região do Norte e da comunicação de marketing institucional da CCDR-N;

i) Promover a realização de estudos aplicados, de inventários, de manuais e de outras iniciativas de disseminação de boas práticas nas diversas políticas públicas de suporte ao desenvolvimento regional;

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2008

1 de Abril de 2008. — O Presidente, *Carlos Lage*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Centro

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 242/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vagos, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 3913 m de ap. 13 LAT de Sanchequias — Calvão a PT 16/VGS (modificação entre origem e ap. 16 com 1841 m); em Fonte Angeão, freguesias de Calvão e Fonte Angeão, concelho de Vagos, a que se refere o Processo n.º 0161/1/18/303.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

300269393

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 12867/2008

Tendo sido revogado anulatoriamente o despacho de colocação em situação de mobilidade especial (SME) do funcionário Vítor Castanheira de Almeida, deixa o mesmo de integrar a respectiva lista nominativa, aprovada por meu despacho de 11 de Junho de 2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, com efeitos retroactivos a 15 de Junho de 2007.

21 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.